**Projeto de Lei Nº /2021**

**Dispõe sobre a adaptação dos espaços urbanos para pais e responsáveis portando crianças.**

Autora: Vereadora Regina Bienenstein

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas com o intuito de adaptar espaços comuns da cidade para pais e responsáveis portando crianças:

I. A instalação de fraldários em áreas públicas de grande circulação como terminais de ônibus, shopping centers, orlas, praças e parques, supermercados, e outros estabelecimentos comerciais ou áreas de lazer de grande circulação, em local acessível tanto a homens quanto a mulheres com crianças;

II. A instalação de banheiros infantis em áreas públicas de grande circulação como terminais de ônibus, shopping centers, orlas, praças e parques, supermercados, e outros estabelecimentos comerciais ou áreas de lazer de grande circulação, em local acessível tanto a homens quanto a mulheres com crianças;

III. A reserva de assentos nos ônibus de circulação municipal para pais e responsáveis com crianças.

§1º Os assentos serão localizados em pares, um par próximo à entrada do ônibus, e outro par próximo à saída do ônibus, para ônibus de duas portas.

§2º Em caso de veículos com apenas uma porta, serão reservados dois pares de assentos próximos à entrada/saída do ônibus.

§3º A reserva se aplica também a possíveis outros meios de transporte que venham a existir, como VLTs ou transportes alternativos.

§4º Nesse último meio de transporte, será reservado apenas um par de assentos.

Art. 2º Fica estabelecida a reserva de vagas em estacionamentos públicos para pessoas portando crianças, sobretudo próximas a supermercados, escolas e postos de saúde e hospitais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Uma cidade adaptada às pessoas com crianças é uma necessidade, sobretudo para as mulheres, mas também para uma perspectiva de desconstrução da divisão do trabalho por gênero e da ideia de que o cuidado das crianças é uma tarefa apenas feminina.

Possibilitar uma cidade adaptada para os pais e responsáveis com crianças requer também o reconhecimento de que a reprodução social se dá no espaço da cidade, e que a cidade é palco de ações de cuidado das gerações mais novas pelos adultos. As crianças requerem estruturas físicas adaptadas a elas, uma cidade que torne visível o cuidado com as crianças e o respeito às pessoas que executam esse trabalho de cuidado.

Dessa maneira, a presente lei tem como objetivos o reconhecimento do trabalho do cuidado das crianças e a adaptação da cidade para que ele ocorra, garantindo aos adultos que cumprem essa tarefa, mas sobretudo às crianças, as condições necessárias para sua livre, segura e amparada circulação pelo espaço urbano.

Respeitosamente,

# Vereadora Regina Bienenstein Vereadora Benny Brioly

 Autora Co-autora

# Vereador Túlio Mota

Co-autor